



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 966/2008

Araguatins/TO, 03 de outubro de 2008.

***“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Araguatins, para a legislatura de 2009 a 2012, com base nas Emendas Constitucionais nº. 10 de 04/06/1998 e nº. 25 de 15/02/2000 e adota outras providências”.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do **Prefeito Municipal**, para a legislatura de 2009 a 2012, fica fixado, em parcela única, no valor de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)** e o **Vice-Prefeito** em parcela única no valor de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**.

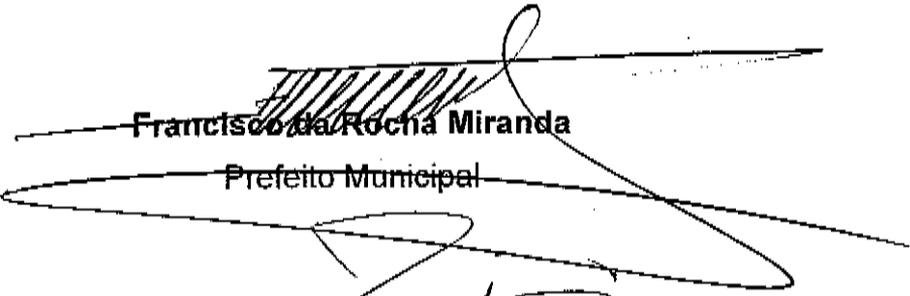
**Art. 2º** - O subsídio mensal dos **Secretários Municipais** fica fixado, em parcela única, no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

**Art. 3º** - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados por esta lei.

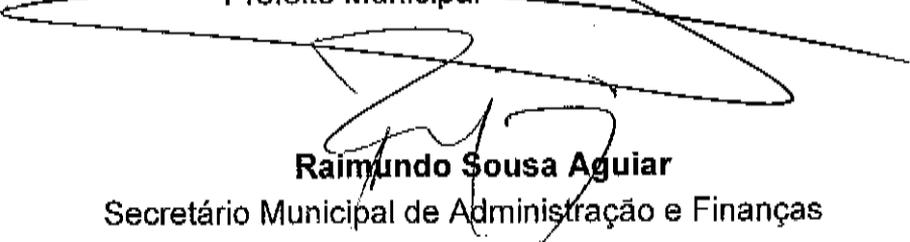
**Art. 4º** - Fica assegurada a revisão geral anual aos subsídios fixados por esta lei, por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de outubro de 2008.**

  
**Francisco da Rocha Miranda**

**Prefeito Municipal**

  
**Raimundo Sousa Aguiar**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**